



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 081/10 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que regulamenta as diretrizes para execução das ações de Vigilância em Saúde para União, Estados, Municípios e Distrito Federal e define sua sistemática de financiamento;

a Portaria Conjunta SE/SVS/MS nº 01, de 11 de março de 2010, que regulamenta os Art. 36, 37 e 38 da Portaria GM/MS nº 3.252/2009, no que se refere à composição dos recursos do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde;

o Ofício Circular GAB/SVS nº 27, de 23 de março de 2010, que estabelece dia 9 de abril como data limite para remessa dos novos valores pactuados segundo os critérios estabelecidos pela Portaria Conjunta nº 01, de 11 de março de 2010;

a pactuação realizada na reunião da CIB/RS, de 31/03/10.

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os valores nominais do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde, repassados aos Fundos Municipais de Saúde e ao Fundo Estadual de Saúde nos termos do Artigo 4º, § 3º da Conjunta nº 01, de 11 de março de 2010, para o próximo quadrimestre tendo como base populacional utilizada para o cálculo dos valores à estimativa da população 2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e com posterior ratificação das estimativas definitivas ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Art. 2º - Estabelecer prazo de 90 dias para o Grupo de Trabalho da Vigilância em Saúde apresentar nova proposta de distribuição dos recursos com base na Portaria GM/MS nº 3.252, de 22 de dezembro de 2009, e Portaria Conjunta SE/SVS/MS nº 01, de 11 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de abril de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – em Exercício